



CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE REDONDO

2023

*Pa
Li*

Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho

Cláusula 1.ª

O "Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho" estabelece linhas de orientação em matéria de conduta profissional relativa à prevenção e combate ao assédio para todos aqueles que exercem funções ou actividades profissionais, ou de voluntariado, na Santa Casa da Misericórdia de Redondo (SCMR).

Cláusula 2.ª

1. É proibida a prática de assédio.
2. Entende-se por "assédio" o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em factor de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objectivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
3. Constitui "assédio sexual" o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com o objectivo ou o efeito referido no número anterior.
4. O "assédio" é caracterizado pela intencionalidade e pela repetição.

Cláusula 3.ª

A SCMR tem uma política de "tolerância zero" ao assédio relacionado com o trabalho, incluindo trabalhadores, voluntários, clientes, fornecedores e utentes, qualquer que seja o meio utilizado e mesmo que ocorra fora do local de trabalho.

Cláusula 4.ª

1. O/A trabalhador(a) que considere estar a ser alvo de assédio no local de trabalho, ou por parte de pessoas com as quais tem relações profissionais, deve reportar a situação ao Departamento de Recursos Humanos da SCMR, o qual tratará a mesma de forma confidencial, imparcial, eficiente, célere e com salvaguarda de princípio da inocência.
2. O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que actuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contra-ordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório por parte daquele a quem o assédio é imputado.

Cláusula 5.ª

1. A SCMR divulga a existência do presente "Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho" junto dos seus trabalhadores, voluntários, clientes, fornecedores e utentes, mediante a afixação em locais visíveis na Instituição, via email e no site institucional.
2. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos da SCMR a implementação de acções com vista à identificação do potencial e de factores de risco para a ocorrência de assédio no local de trabalho.
3. As formas que a SCMR pode adoptar para identificar o potencial para a ocorrência de assédio no local de trabalho incluem, entre outras:
 - a) Consulta regular aos/às trabalhadores/as, que garanta o anonimato das respostas, avaliando ou identificando factores que aumentem o risco de assédio.
 - b) Consulta regular aos/às trabalhadores/as, que garanta o anonimato das respostas, averiguando a ocorrência de potenciais casos de assédio.
 - c) Consulta regular aos responsáveis e chefias directas.
 - d) Instituição da prática de entrevistas de saída de emprego aos trabalhadores em processo de saída voluntária.
4. A SCMR deve instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

Cláusula 6.ª

Após aprovação em Mesa Administrativa, o presente Código entra em vigor na data da sua divulgação, nomeadamente através da Internet, junto dos diversos Serviços e Equipamentos da SCMR.

APROVAÇÃO

Actualizado e aprovado em Reunião da Mesa Administrativa realizada em 26 de Janeiro de 2023

A Mesa Administrativa,

O Provedor: 

O Vice-Provedor: 

O Secretário: 

O Tesoureiro: 

A Vogal: 



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE REDONDO

+351 266 909 352 | +351 963 462 440

(Chamadas para rede fixa nacional e rede móvel nacional)

Rua de Monsaraz, nº 5 7170 - 045, Redondo

geral@misericordiaredondo.pt

www.misericordiaredondo.pt - NIPC n.º 500 747 016